



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 254/02
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002**

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

O Prefeito Municipal de Simão Dias (SE), no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a sanciona:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar dois Microônibus:

I - PÁS/Microônibus a Diesel, Placa HZP 1658, IMP/KIA BESTA 12P GS, Mod.1998, Chassis KNHTR7312W6318749.

II - PÁS/Microônibus a Diesel, Placa HZP 1668, IMP/KIA BESTA 12P GS, Mod.1999, Chassis KNHTR7312W6324115.

Parágrafo Único – Os referidos veículos serão vendidos em leilão público, com lance mínimo estabelecido por Comissão Oficial de Avaliação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias
Em 27 de dezembro de 2002


José Matos Valadares
Prefeito Municipal